



COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO- CASAN
Companhia Aberta - CNPJ 82.508.433/0001-17
NIRE: 4230001502-4

COMUNICADO AO MERCADO
REESTRUTURAÇÃO TARIFÁRIA

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, Companhia Aberta, com sede social na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Emílio Blum, 83, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.508.433/0001-17, comunica aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que em conformidade com o estabelecido pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC) através da Resolução nº 115 de 02/09/2019, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) através da Deliberação nº 26/2019 de 09/10/2019, a Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí (AGIR) através da Decisão nº 077/2019 de 15/10/2019, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL) através da Resolução 022/2019 de 31/10/2019, e a Reunião da Diretoria Executiva da CASAN nº 1979 de 13/11/2019, realizará a implantação da nova estrutura tarifária da CASAN a partir de 01 de março de 2020.

A Nova Estrutura Tarifária, baseada nos volumes fornecidos, atende a uma demanda histórica dos usuários retirando a tarifa mínima de 10m³ por economia e inserindo a cobrança pelo volume efetivamente consumido, o que esperamos resultar em um incentivo a utilização consciente da água.

Com a mudança o faturamento pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários passará a ser composto por duas tarifas: uma tarifa fixa de disponibilidade de infraestrutura (TFDI), referente ao custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas (Inciso IV do Artigo 30 da Lei Federal 11.445/2007), e uma tarifa variável conforme categorias de usuários, distribuídas por faixas de volume fornecido e progressivas conforme a quantidade efetivamente utilizada (Inciso I do Artigo 30 da Lei Federal 11.445/2007).

A nova Tabela Tarifária, a ser utilizada nas faturas emitidas a partir do mês de abril de 2020, é apresentada a seguir:

ESTRUTURA TARIFÁRIA CASAN							
Intervalo R\$/m ³	Residencial	Social	Comercial	Micro Peq. Comércio	Industrial	Público	Público Especial
TFDI R\$/mês	29,49	5,50	29,49	29,49	29,49	29,49	8,84
0 → 10	1,96	0,37	4,34	3,06	4,34	4,34	1,30
10 → 25	9,11	2,61	12,18	12,18	12,18	12,18	3,65
25 → 50	12,18	12,18					
50 <	15,32	15,32	15,32				

* Para unidades com hidromedidaç o  nica composta por duas ou mais unidades de consumo (condom nios) a TFDI ser  cobrada pela quantidade de unidades e o volume medido distribuido proporcionalmente e calculado de acordo com as categorias e faixas de consumo desta tabela.

* Para unidades atendidas com o servi o de esgotamento sanit rio a TFDI tamb m ser  cobrada.

Nesta nova estrutura tarif ria os usu rios com volumes fornecidos inferiores a 8m³ ter o redu o do valor faturado, e, os usu rios com volumes fornecidos superiores   8m³ ter o aumento no valor da fatura que n o deve ultrapassar 10% do valor faturado atualmente. Assim, a reestrutura o tarif ria n o deve afetar significativamente o equil brio econ mico financeiro da Companhia.

Florian polis, 29 de janeiro de 2020.

IVAN GABRIEL COUTINHO
DIRETOR FINANCEIRO E DE RELA OES COM OS INVESTIDORES